



# **POLÍTICA DE CRÉDITO**

## **I - APRESENTAÇÃO**

Esta política é o resultado do esforço do Conselho de Administração da COOPTEK no intuito de efetivamente dotar a cooperativa de um instrumento prático e consciente com vistas à competitividade do mercado de crédito em sua área de atuação.

Nela estão descritos os principais conceitos referentes ao processo de análise e concessão de crédito, assim como a política atual praticada pela COOPTEK em seus processos de crédito e cobrança.

A política não é estática. Não foi feita para ser um livro a mais na estante. Muito pelo contrário, é moderna, adequada à realidade do mercado e à dinâmica do ambiente competitivo no qual atuamos. Assim, deverá ser fonte de consulta para pautar os procedimentos, análises e decisões de todos os funcionários e dirigentes envolvidos no processo de concessão de crédito.

Por ser dinâmica, deverá sempre ser repensada, modernizada, atualizada. Por isso, críticas, comentários e sugestões serão sempre bem vindas e analisadas em prol do seu aperfeiçoamento e o sucesso da COOPTEK.

## II - CONTROLE DE VERSÕES E ATUALIZAÇÕES

Versão 01. – Aprovado o Manual de Operações de Crédito conforme ata do Conselho de Administração em 01/09/2011.

Versão 02. – Atualizado em 20/01/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/02/2011.

Versão 03. Atualizado em 02/04/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/05/2012.

Versão 04. Atualizado em 19/06/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/07/2012.

Versão 05. Atualizado em 20/12/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 15/01/2013.

Versão 06. Atualizado em 28/02/2013 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 15/03/2013.

Versão 07. Atualizado em 07/06/2013 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 17/07/2013.

Versão 08. Atualizado em 03/04/2014 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 16/05/2014.

Versão 09. Atualizado em 30/07/2015 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 17/08/2015.

Versão 10. Atualizado em 02/10/2017 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 20/11/2017.

Versão 11. Atualizado em 02/03/2018 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 16/04/2018.



Versão 12. Atualizado em 13/07/2018 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 10/10/2018.

Versão 13. Atualizado em 28/10/2019 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 13/11/2019.

Versão 14. Atualizado em 28/02/2020 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 20/03/2020.

Versão 15. Atualizado em 29/02/2022 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 18/03/2022.

Versão 16. Atualizado em 30/09/2022 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 19/10/2022.

---

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE CRÉDITO</b> .....	<b>8</b>
<b>3 PRODUTOS DE CRÉDITO</b> .....	<b>10</b>
<b>3.1 MODALIDADES</b> .....	10
<b>3.2 LINHAS DE CRÉDITO</b> .....	11
<b>4 LIMITES</b> .....	<b>13</b>
<b>4.1 LIMITES GERAIS</b> .....	<b>13</b>
<b>4.2 LIMITES DE CRÉDITO POR ASSOCIADO</b> .....	14
<b>4.3 CARÊNCIA</b> .....	18
<b>4.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL</b> .....	18
<b>4.5 Cartão de assinatura</b> .....	19
<b>4.6 CONSULTAS INTERNA E EXTERNA</b> .....	19
<b>4.7. Restritivos internos</b> .....	20
<b>4.8. Restritivos externos</b> .....	20
<b>5 VEDAÇÕES</b> .....	<b>21</b>
<b>6 ALÇADAS DE CRÉDITO</b> .....	<b>22</b>
<b>6.1 CONSIDERAÇÕES</b> .....	22
<b>6.2 LIMITES DE ALÇADAS</b> .....	23
<b>6.3 CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	23
<b>7 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES</b> .....	<b>24</b>
<b>7.1 Considerações</b> .....	24
<b>7.2 Critérios</b> 24	
<b>7.3 Modelo de avaliação de risco</b> .....	27
<b>7.4 Classificação das operações</b> .....	28
<b>8 Refinanciamentos</b> .....	<b>28</b>
<b>9 GARANTIAS</b> .....	<b>29</b>



---

<b>10 PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO .....</b>	<b>30</b>
<b>10.1 Análise pela Unidade Comercial (Atendimento) .....</b>	<b>30</b>
<b>10.2 Análise pela Alçada Competente .....</b>	<b>30</b>
<b>10.3 Unidade de Crédito .....</b>	<b>30</b>
<b>10.4 Unidade de Contabilidade .....</b>	<b>31</b>
<b>11 Processo de cobrança e renegociação .....</b>	<b>31</b>
<b>11.1 Procedimento de cobrança .....</b>	<b>31</b>
<b>11.2 Afastados .....</b>	<b>31</b>
<b>11.3 Ações preventivas .....</b>	<b>32</b>
<b>11.4 Refinanciamentos .....</b>	<b>34</b>
<b>11.5 Pontos a serem observados na cobrança .....</b>	<b>34</b>
<b>11.6 DESLIGADOS .....</b>	<b>35</b>
<b>11.7 AÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>11.8 RESTRIÇÕES CADASTRAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>12 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>38</b>
<b>13 ANEXOS .....</b>	<b>39</b>
<b>13.1 Modelo de Proposta de admissão .....</b>	<b>39</b>
<b>13.2 Modelo da Ficha cadastral .....</b>	<b>40</b>
<b>13.3 Modelo de solicitação de empréstimo .....</b>	<b>43</b>
<b>13.4 Modelo de declaração de endereço .....</b>	<b>44</b>
<b>13.5 Modelo de contrato de empréstimo .....</b>	<b>45</b>
<b>13.6 Modelo da análise de crédito .....</b>	<b>48</b>

## 1 INTRODUÇÃO

---

Crédito é o instrumento de política financeira para concessão de empréstimos e de financiamentos, cuja sistemática consiste na troca de um valor presente por uma promessa de reembolso futuro, a qual se concretiza em função do risco envolvido na operação.

No processo de concessão de crédito, a cooperativa deve lembrar-se que ao vender um crédito, compra um risco com todos os problemas e os benefícios que envolvem a transação e, por esse motivo, torna-se essencial adotar política de crédito compatível ao risco que deseja assumir.

É necessário, portanto, que a determinação do crédito seja realizada por meio de análise adequada, de forma que seja proporcional à confiança que se tem do tomador e à ponderação do risco decorrente da operação a ser pactuada.

A **política de crédito** é o meio pelo qual a alta administração direciona as atividades de concessão de empréstimos e de financiamentos. Para que os ativos possuam qualidade e liquidez, é, portanto, necessário definir níveis de tolerância ao risco, de forma que as atividades de crédito alcancem o planejamento estratégico definido para a instituição.

A política de crédito deve estar em conformidade com a legislação aplicável em vigor e ser estabelecida de acordo com padrões, diretrizes e procedimentos que podem variar em virtude de fatores como localização geográfica, condição socioeconômica da região ou objetivo da carteira. As exceções, quando aceitáveis, devem ser identificadas e documentadas.

A política de crédito da COOPTEK deverá ser revista anualmente ou em prazo inferior a critério de sua Diretoria Executiva. O processo de análise e concessão de crédito será regido pelos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação do risco.

---

## 2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE CRÉDITO

---

Entre os diversos riscos a que estão sujeitas as instituições financeiras destaca-se, como um dos mais importantes, o risco de crédito, por representar grande parte dos ativos dessas Instituições.

O risco de crédito é o risco primário do setor financeiro e está presente na maioria das atividades geradoras de receita.

Identificar e classificar o risco de crédito constitui etapa essencial para a eficácia da administração. Dessa forma, é necessário que as instituições financeiras implantem sistemas de gestão de risco de crédito que produzam classificações precisas e atualizadas.

O risco de crédito é a possibilidade da contraparte não honrar o compromisso contratado e, também, da degradação da qualidade do crédito.

Nas instituições financeiras o risco de crédito está presente nas operações em que existem liberações de dinheiro para os clientes ou naquelas em que existe apenas a possibilidade do uso desse dinheiro, o que se qualifica, atualmente, como a concessão de limites.

O risco de crédito tem papel relevante na composição da carteira de riscos das instituições. A mensuração do risco de crédito da operação indica situações de comprometimento da capacidade de liquidação, pelo associado, dos compromissos assumidos, fato que auxilia na decisão de concessão de crédito.

São exemplos de riscos de crédito:

- I. **risco de liberação** – resultante da aplicação inadequada dos critérios de avaliação quando da liberação do crédito (cadastro, avalista, limite, garantia, histórico do pretendente a tomador do crédito, beneficiamento, inadimplência, outros).
  
- II. **risco de concentração** – decorrente da não diversificação dos clientes que compõem a carteira de crédito.
  
- III. **risco de inadimplência** – resultante da incapacidade de pagamento do tomador de empréstimo, contraparte de contrato ou emissor de título.



- IV. **risco de provisão** – decorrente do não reconhecimento de prováveis perdas ocasionadas pela incidência dos riscos de crédito.
  
- V. **risco de controles** – decorrente da ausência de controles adequados para a execução do processo de concessão e de gestão do crédito.
  
- VI. **risco de garantia** – resultante da falta ou insuficiência de garantias.
  
- VII. **risco de degradação do crédito** – decorrente da alteração gradativa da qualidade creditícia do tomador.
  
- VIII. **risco de degradação das garantias** – decorrente da perda da qualidade das garantias, seja pela depreciação ou pela obsolescência

### 3 PRODUTOS DE CRÉDITO

#### 3.1 MODALIDADES

As modalidades e linhas de crédito da COOPTEK são, basicamente, as descritas na tabela abaixo e deverão ser detalhadas e publicadas via resolução própria.

**Tabela 1 – Modalidades e linhas básicas de operações.**

<b>Modalidade</b>	<b>Linhas básicas</b>
Empréstimos	Normal Especial Empréstimo Capital Empréstimo Educação Empréstimo IPVA

Novas modalidades e linhas poderão ser adotadas a critério da Diretoria Executiva.

Cada linha de crédito deverá conter:

- O nome da linha de crédito;
- A (s) taxa(s) de juros praticada(s);
- Os prazos de carência, amortização, solicitação e concessão;
- Os limites de valores para os cooperados e seus critérios de cálculo (se for o caso);
- Outras informações necessárias.

As linhas de crédito da COOPTEK deverão ser adequadas ao perfil de seus associados e serão atualizadas anualmente ou conforme necessidade de ajuste em função de:

- Alterações na demanda;
- Taxas e prazos praticados pelo mercado;
- Política monetária do Governo;
- Atuação da concorrência;

- Exigências legais;
- Implantação de novos produtos;
- Limites operacionais da COOPTEK e
- Determinação justificada, a critério da Diretoria Executiva.

As resoluções sobre as linhas de crédito deverão ser arquivadas na medida de sua revogação para fins de controle, apuração, auditoria e verificação de conformidade das operações realizadas.

### **3.2 LINHAS DE CRÉDITO**

#### **As linhas de crédito da COOPTEK atualmente são:**

##### **Normal**

Empréstimo com valor máximo de até dois salários-base do associado, acrescido de 50% do seu capital. Limitado a até R\$ 50.000,00. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval e o associado poderá ter apenas uma operação vigente nesta modalidade.

Taxa: 1,5% ao mês.

Prazo: pagamento em até 24 parcelas.

Taxa: 1,7% ao mês.

Prazo: Pagamento em até 36 parcelas.

##### **Especial**

Empréstimo resultante de linhas de crédito especiais, destinado a financiamento para aquisição de bens duráveis e/ou pagamento de prestação de serviços ao associado, diretamente com empresas externas, mediante apresentação de orçamento e nota fiscal. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval e o associado poderá solicitar mais de uma operação nesta modalidade desde que não ultrapasse os limites pré-estabelecidos.

Taxa: 1,5% ao mês.

Prazo: pagamento em até 24 parcelas.

Taxa: 1,7% ao mês.

Prazo: Pagamento em até 36 parcelas.

### **Empréstimo Capital**

Empréstimo cujo valor está limitado ao saldo de capital do associado. Para essa operação de crédito dispensa-se a obrigatoriedade de aval. O associado poderá solicitar mais de uma operação nesta modalidade desde que não ultrapasse o valor do seu capital.

Taxa: 1,2% ao mês.

Prazo: pagamento em até 60 parcelas desde que o valor não ultrapasse 30% dos rendimentos.

### **Empréstimo Educação**

Empréstimo liberado exclusivamente para pagamento de estudos do associado ou de seus dependentes legais. Pode ser feito para antecipação das mensalidades escolares ou regularização das mensalidades atrasadas, junto às instituições de ensino. Para esta operação de crédito dispensa-se a obrigatoriedade de aval, caso o valor esteja dentro do limite do capital social e faz-se necessário o aval, caso o valor esteja fora do limite do capital social.

Taxa: 0,7% ao mês.

Prazo: pagamento equivalente ao número de mensalidades que serão antecipadas.

### **Empréstimo IPVA**

Empréstimo liberado exclusivamente para pagamento de taxa de IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento, veículo em nome do cooperado ou de seus dependentes legais, apresentando as guias de pagamento atualizadas, podendo regularizar até as taxas atrasadas. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval, o associado poderá ter outra operação vigente, desde que não ultrapasse os limites pré-estabelecidos.

Taxa: 1,0% ao mês.

Prazo: Pagamento em até 10 parcelas dentro do ano em exercício.

**Observação:** Os empréstimos são liberados de acordo com o estabelecido na política de crédito, situações não contempladas por tal política serão analisadas e autorizadas pela diretoria executiva, levando em consideração critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas. As autorizações serão levadas ao Conselho de Administração e registradas em ata.

## 4 LIMITES

### 4.1 LIMITES GERAIS

Com o intuito de reduzir o risco das operações, o processo de análise e concessão de crédito da COOPTEK deve respeitar os seguintes limites, conforme regras, fórmulas e normativos pertinentes:

- I. Limite operacional: limite máximo de recursos da cooperativa que poderá ser concedido em operações de crédito.
- II. Limite de diversificação de risco: limite máximo de recursos que a COOPTEK poderá conceder de operação de crédito e de garantias a um único tomador ou grupo econômico, conforme Resolução 3.442/07 do CMN é de 15% do seu PR – Patrimônio de Referência;
- III. Patrimônio de Referência Exigido: manutenção do valor mínimo de patrimônio exigido compatível com os riscos de suas atividades, conforme resoluções do CMN e normativos do Banco Central do Brasil;
- IV. Limite de crédito do associado: o limite de crédito do associado subdivide-se em quatro conceitos, conforme descrito abaixo:
  - i. **Limite de crédito potencial**: é a capacidade de endividamento do associado junto à COOPTEK em função de suas características creditórias, tais como caráter, capacidade de geração de renda, patrimônio etc. Trata-se apenas de uma referência, pois

efetivamente o limite a ser disponibilizado ao associado depende de vários outros fatores;

- ii. **Limite máximo de crédito;** é a capacidade máxima de endividamento em função das linhas e política de crédito da COOPTEK, assim como de seus limites legais e operacionais descritos acima;
- iii. **Limite aprovado:** é o limite concedido pela COOPTEK após análise cadastral, do endividamento geral do associado, da necessidade e finalidade da operação, da existência de obrigações colaterais, enfim: da análise do associado pela área de crédito da COOPTEK e a respectiva alçada;
- iv. **Limite contratado;** é o limite efetivamente formalizado conforme instrumentos contratuais de crédito. É também denominado "Risco contratado".

#### 4.2 LIMITES DE CRÉDITO POR ASSOCIADO

Os **limites** de crédito a serem **aprovados** para os **associados**, por modalidade e respectivas linhas de operação, devem obedecer aos parâmetros apresentados nas tabelas adiante.

Para determinação do limite aprovado, deve-se considerar a operação em análise, bem como a natureza e o montante dos compromissos assumidos anteriormente com a cooperativa (Risco Contratado).

Para os Associados, os limites de crédito devem considerar os seguintes parâmetros:

**Tabela 2 - Limites de crédito para Associados.**

<b>MODALIDADE</b>	<b>LINHAS BÁSICAS</b>	<b>LIMITE</b>
Empréstimos	Normal	- 6 meses de cooperado: Período de Carência, o Cooperado não poderá contrair empréstimos;  - A partir de 6 meses de cooperado: O Cooperado terá como limite de

		<p>crédito 1 salário base, acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/horas x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º ano de cooperado terá o limite de 2 salários base, acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/horas x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital. Em todos os casos o valor está limitado a R\$50.000,00.</p>
	<p>Especial</p>	<p>De acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <p>-6 Meses de Cooperado: Período de Carência o Cooperado não poderá contrair empréstimos;</p> <p>- A partir de 6 meses de cooperado: O Cooperado terá como limite de crédito 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital.Ex; 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º Ano de Cooperado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes</p>

		<p>acrescido de 50% de seu saldo de Capital.          Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</p> <p>Em todos os casos o valor está limitado a R\$50.000,00.</p>
	Empréstimo Capital	Limitado ao saldo de capital do associado.
	Empréstimo Educação	<p>Limitado ao saldo de capital do associado, ou de acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-6 meses de Cooperado: Período de Carência o Cooperado não poderá contrair empréstimos;</li> <li>- A partir de 6 meses de cooperado: O Cooperado terá como limite de crédito 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</li> <li>- A partir do 2º Ano de Cooperado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de</li> </ul>



		<p>seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</p>
	Empréstimo IPVA	<p>De acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-6 meses de Cooperado: Período de Carência o Cooperado não poderá contrair empréstimos;</li> <li>- A partir de 6 meses de cooperado: O Cooperado terá como limite de crédito 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</li> <li>- A partir do 2º Ano de Cooperado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</li> </ul>

\*Solicitações fora do parâmetro descrito acima serão analisadas e autorizadas pela diretoria executiva da Cooptek.

### 4.3 CARÊNCIA

Para solicitação do primeiro empréstimo, o cooperado precisa ter no mínimo 6 meses de cooperativa e o seu limite será de acordo com o pré-estabelecido nesta política.

### 4.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A liberação de operações de crédito está condicionada à atualização dos dados cadastrais que deverá seguir os requisitos elencados abaixo:

- Documentos Necessários

Contracheque
Comprovante de endereço
Ficha cadastral atualizada, adequadamente preenchida, impressa e assinada pelo associado.

- O cadastro do associado tomador deve ser atualizado no mínimo anualmente e, preferencialmente, a cada nova solicitação de crédito, procedimento que deve ser evidenciado por meio da impressão da ficha cadastral a cada atualização;
- Todos os documentos do contrato deverão estar scanneados e arquivados em nossa base de dados;
- O comprovante de residência deve estar em nome do cooperado, ou dos pais caso não esteja, o mesmo deverá redigir uma declaração de próprio punho informando que reside no endereço registrado na conta em questão;
- Os funcionários encarregados da manutenção do cadastro devem zelar pelo sigilo das informações, de forma a evitar penalidades legais;

---

#### **4.5 Cartão de assinatura**

Com o intuito de dinamizar as liberações de crédito aos associados implantou-se o cartão de assinatura para garantir maior autenticidade das assinaturas colhidas na formalização do instrumento jurídico (contrato de mútuo) evitando possíveis falsificações e fraudes.

No ato do cadastro o associado assina seu cartão, portando documento original de identificação, um funcionário do atendimento confere a assinatura com o original e partir deste momento o mesmo passa a ser utilizado na liberação dos créditos.

#### **4.6 CONSULTAS INTERNA E EXTERNA**

Para as operações de qualquer valor deverá ser feita a devida consulta interna e externa do tomador. Essas consultas externas têm validade de 1 ano. Porém, novas consultas, em período inferior, poderão ser feitas a critério do analista ou gerente.

A documentação comprobatória que evidencia a realização das consultas cadastrais internas e externas deve ser arquivada em meio físico ou eletrônico.

A cooperativa poderá firmar convênio com a Teksid do Brasil, Nemark Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais para fins de unificação, documentação, eficiência e redução de custos com relação aos documentos cadastrais dos cooperados.

#### **4.7. Restritivos internos**

São consideradas restrições cadastrais internas:

- I. possuir operações de crédito em atraso;
- II. realizar constantes renovações de crédito;
- III. possuir cadastro desatualizado, por período superior a 1 (um) ano;
- IV. ser avalista/fiador de operação de crédito em atraso;
- V. outras, a critério da cooperativa.

Além das restrições cadastrais internas, o analista deve mencionar no parecer técnico outras ocorrências consideradas restritivas.

#### **4.8. Restritivos externos**

Para analisar a situação cadastral externa do associado, o responsável pela elaboração da Pasta de Crédito deve consultar ocorrências inscritas no CPF do associado tomador.

As consultas são realizadas apenas em órgãos de proteção ao crédito, a fim de verificar possíveis restrições no CPF do cooperado tomador, em função do desconto em folha, baixo índice de inadimplência e do limite pré-estabelecido por esta política. Além disso, é realizada a consulta ao SCR - Sistema de Informações de Crédito programa disponibilizado pelo Banco Central do Brasil que permite as instituições financeiras consultar a situação financeira do CPF no mercado de crédito como um todo.

As consultas devem ser realizadas para todas as operações de crédito, mas as pendências apresentadas não caracterizam impedimento para liberação do crédito, esta resolução foi aprovada pelo Conselho de Administração da COOPTEK na 13ª reunião realizada em 30 de junho de 2008.

Se conveniente, deverá consultar também referências comerciais e bancárias do associado.

Todas as consultas a restrições cadastrais externas devem ser impressas mesmo quando o associado não apresentar restrições e devidamente evidenciadas em campo específico da Análise de Crédito.

## 5 VEDAÇÕES

---

Na COOPTEK, é vedada a concessão de crédito de qualquer modalidade:

- I. a não associados;
- II. para operações que não atendam aos princípios de seletividade, de segurança, de garantia de liquidez e de diversificação de riscos;
- III. efetivar aumento de capital mediante a retenção de determinada porcentagem do valor de operações de crédito;
- IV. conceder crédito com a finalidade de permitir a subscrição de quotas-parte do capital da cooperativa;
- V. a adoção de capital rotativo, assim caracterizado o registro, em contas de patrimônio líquido, de recursos captados em condições semelhantes às de depósitos à vista e a prazo;
- VI. conceder crédito para pagamento de perdas rateadas de exercícios anteriores;
- VII. conceder garantia ou interveniência em operações de crédito destinadas à integralização de cotas-partes e ao rateio de perdas;
- VIII. sem a constituição de título adequado, representativo da dívida;
- IX. para associados com menos de 6 meses de associação a cooperativa, exceto a linha de empréstimo capital.

---

## 6 ALÇADAS DE CRÉDITO

---

### 6.1 CONSIDERAÇÕES

Na definição dos componentes pertencentes às alçadas competentes, a administração da cooperativa deve considerar: a experiência profissional; o grau de treinamento e conhecimento sobre o processo de crédito; a idoneidade do profissional e a não existência de conflito de interesses que possam influir nas operações de crédito.

O valor a ser submetido à apreciação da Alçada Competente corresponde ao montante de limite de crédito utilizado pelo proponente ou a ele disponibilizado sob a forma de crédito rotativo, adicionado do valor da operação a ser analisada e de eventuais avais prestados (Risco Cliente).

Para as operações já contratadas e eventuais avais deverá ser considerado o valor presente da operação.

É vedada a delegação para níveis inferiores, por qualquer alçada, da responsabilidade de deliberar sobre as propostas de crédito de sua competência.

O Conselho de Administração pode, sempre que considerar conveniente, deliberar sobre a concessão de operações de qualquer valor, respeitando os limites operacionais da cooperativa.

O analista de crédito que realizar o atendimento ao cooperado e se responsabilizar pela montagem da Pasta de Crédito e conferência de documentos e informações não terá limite de alçada para aprovar a respectiva operação de crédito;

O Comitê Especializado de Crédito reunir-se-á pelo menos 1 vez por semana, salvo se não houver operações a serem analisadas.

A Alçada Competente deverá oficializar a sua análise e decisão formalmente, via parecer no formulário análise de crédito (**anexo 13.6**) o mesmo pode ser requisitado para reexame por alçadas superior.

## 6.2 LIMITES DE ALÇADAS

As alçadas na COOPTEK estão divididas nos seguintes níveis de responsabilidade para análise e concessão de crédito, sendo individuais ou conjuntas, conforme a seguir:

- I. Para as operações que se enquadram dentro da política de crédito preestabelecida por esse manual, a alçada será de um gerente e um diretor.
- II. As exceções a esta política de crédito serão analisadas e decididas pela Diretoria Executiva.

## 6.3 CONFLITO DE INTERESSES

O detentor da alçada não pode exercê-la em benefício próprio, de parentes até o segundo grau, de titulares de cargos do mesmo nível hierárquico ou superior.

Nesses casos, a responsabilidade pela análise do processo deve ser repassada à alçada superior.

Em caso de participação na Diretoria Executiva, o interessado não poderá tomar parte na decisão.

Somente poderão ser concedidas operações de crédito aos dirigentes e aos administradores (diretores, conselheiros de administração ou fiscais) se obedecidas as normas do Banco Central e as demais condições aplicáveis.

Nesses casos, não poderá haver qualquer privilégio em relação aos critérios estabelecidos para os demais associados, no que se refere a taxas, prazos, exigências, cadastro, liquidez, garantias etc.

As operações com Funcionários, Dirigentes e Administradores da COOPTEK devem ser comunicadas ao Conselho de Administração e consignadas em ata.

---

## 7 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

---

### 7.1 Considerações

O preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco é obrigatório para as operações cujo valor do Risco Interno do Cliente seja superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma exigida na regulamentação em vigor;

O Questionário de Avaliação de Risco poderá ser preenchido pelo atendente que deverá vista-lo.

É vedada a utilização, em nova operação de crédito, do resultado obtido no preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco do associado referente à concessões de crédito anteriores.

### 7.2 Critérios

O modelo do Questionário de Avaliação de Risco encontra-se no item 8.3 desta política e poderá ser revisto pela Diretoria Executiva. A revisão dos critérios deverá atender aos normativos do Banco Central do Brasil sobre o assunto. Atualmente, deverão ser considerados:

1 - histórico interno e externo do tomador

- análise interna: tempo de associação, comportamento das operações de crédito, tempo de experiência na atividade;
- análise externa: inscrição do CPF do associado, do avalista, nos serviços de consulta como Serasa, SPC, Central de Risco do Banco Central, entre outros;

2 - natureza e finalidade da operação: este grupo tem a finalidade de avaliar:

- o tipo da operação;
- a suficiência e a liquidez das garantias oferecidas (quando houver);
- a frequência de operações realizadas com a cooperativa;



- o comprometimento da operação em relação ao PR da cooperativa;

3 - renda e capacidade de pagamento do associado: este grupo tem a finalidade de avaliar:

- o nível de comprometimento do associado;
- o patrimônio líquido pessoal livre (PF) em relação ao endividamento total;
- as reciprocidades;
- o setor de atividade econômica.

Obs. A documentação que evidencia as respostas apresentadas deve estar anexada à pasta de crédito, exceto quando já constarem do Cadastro do proponente.

Na efetiva avaliação, deverão ser também considerados os aspectos descritos na tabela a seguir:

### Aspectos a serem considerados na avaliação

Item do questionário		Comentários
1.1	Relacionamento	Utilizar como referência a data em que o associado ingressou no quadro social da cooperativa.
1.2	Comportamento	<u>Normal</u> : pagou sempre em dia ou com atraso irrelevante <u>Atrasos esporádicos</u> : atrasou o pagamento de 1 a 3 parcelas, em até 15 dias. <u>Atrasos/renegociações constantes</u> : fez composição de dívida ou atrasou o pagamento de mais de 3 parcelas.
1.4	Consultas cadastrais	<u>Restrição irrelevante justificada</u> : uma única ocorrência de fácil resolução com apresentação de justificativa formal pelo proponente.
2.2	Suficiência das garantias	No caso de <u>garantia real</u> é recomendável que a garantia seja 130% superior ao valor da operação. No caso de <u>garantia pessoal</u> , os bens do avalista ou fiador devem ser 130% superior ao valor da operação. Caso o avalista ou fiador não tenha bens, 30% da renda mensal deve ser superior a 130% do valor da prestação assumida pelo tomador.
2.4	Frequência de operações ativas	<u>Nunca ou Eventualmente</u> : nunca tomou crédito na cooperativa ou opera empréstimos com intervalos superiores a 12 meses. <u>Freqüentemente</u> : opera empréstimos com intervalos superiores a 6 meses e inferiores a 12 meses. <u>Permanentemente</u> : opera empréstimos com intervalos inferiores a 6 meses.
2.5	Valor da operação	$(\text{Valor da operação} / \text{PR da cooperativa}) \times 100$
3.1	Renda líquida	Descontar INSS, IRRF, operações consignadas existentes, vale transporte, pensão alimentícia, entre outros.
3.2	Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ)	<u>Patrimônio pessoal livre</u> : valor venal de bens móveis ou imóveis (informados na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física), exceto hipotecas ou alienações. Não considerar como dívida as hipotecas ou alienações. <u>Capital de giro próprio</u> : Patrimônio de Referência (PR) - Ativo Permanente <u>Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ) x endividamento total</u> : patrimônio livre pessoal / total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários) <u>Endividamento total</u> : total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários)
3.3	Reciprocidades	<u>Recursos depositados na cooperativa</u> : média dos últimos 3 (três) meses de depósitos à vista e a prazo mantidos pelo associado na cooperativa.

## 7.3 Modelo de avaliação de risco

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - COOPERATIVAS DE EMPREGADOS

CONTA	PF/PJ	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
			INFORMAR PF OU PJ	
<b>1 - HISTÓRICO INTERNO E EXTERNO</b>				
<b>1.1 - ANÁLISE INTERNA - RELACIONAMENTO</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTA
	1	OPERA COM A COOPERATIVA HA MAIS DE 3 ANOS		
	2	OPERA COM A COOPERATIVA DE 1 A 3 ANOS	PF OU PJ	
	3	OPERA COM A COOPERATIVA ATÉ 1 ANO		
<b>1.2 - ANÁLISE INTERNA - COMPORTAMENTO NAS OPERAÇÕES</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	NORMAL (PAGAMENTOS REALIZADOS NO VENCIMENTO OU COM ATRASOS IRRELEVANTES)		
	2	ATRASOS ESPORÁDICOS (ATRASO NO PAGAMENTO DE 1 A 3 PARCELAS, EM ATÉ 15 DIAS)	PF OU PJ	
	3	ATRASOS/RENEGOCIAÇÕES CONSTANTES (RECOMPOSIÇÃO DE DIVIDAS OU ATRASOS NO PAGAMENTO DE MAIS DE 3 PARCELAS)		
<b>1.3 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE / EMPREGO</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS DE 5 ANOS		
	2	DE 3 A 5 ANOS	PF OU PJ	
	3	ATÉ 3 ANOS		
<b>1.4 - CONSULTAS CADASTRAIS - EXTERNAS E INTERNAS</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO		
	2	COM RESTRIÇÃO IRRELEVANTE JUSTIFICADA (UMA OCORRÊNCIA DE FÁCIL RESOLUÇÃO, JUSTIFICADA FORMALMENTE)	PF OU PJ	
	3	COM RESTRIÇÕES RELEVANTES OU IRRELEVANTES SEM JUSTIFICATIVA		
<b>1.5 - OPERAÇÕES A VENCER E VENCIDAS</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	SEM DIVIDAS E DIVIDAS A VENCER EM ATÉ 360 DIAS		
	2	COM DIVIDAS A VENCER APÓS 360 DIAS	PF OU PJ	
	3	DIVIDAS VENCIDAS		
	4	DIVIDAS REGISTRADAS COMO PREJUÍZO		
<b>2 - NATUREZA E FINALIDADE DAS OPERAÇÕES</b>				
<b>2.1 - FINALIDADE DA OPERAÇÃO</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (COM CONVÊNIO)		
	2	OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (SEM CONVÊNIO)	PF OU PJ	
	3	OPERAÇÃO SEM CONSIGNAÇÃO		
	4	RENOVAÇÃO / COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA		
<b>2.2 - SUFICIÊNCIA DAS GARANTIAS (NAO CONSIDERAR CAPITAL INTEGRALIZADO)</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS QUE SUFICIENTE - SUPERIOR A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO		
	2	SUFICIENTE - DE 130% A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO	PF OU PJ	
	3	INSUFICIENTE - INFERIOR A 130% DO VALOR DA OPERAÇÃO		
	4	SEM GARANTIA		
<b>2.3 - LIQUIDEZ DAS GARANTIAS</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	CARTA DE FIANÇA, CAUÇÃO DE TÍTULOS E DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		
	2	AVAL, HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, PENHOR	PF OU PJ	
	3	HIPOTECAS DE SEGUNDO OU MAIS GRAU		
<b>2.4 - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÕES REALIZADAS PELO ASSOCIADO COM A COOPERATIVA (OPERAÇÕES ATIVAS)</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	NUNCA OU EVENTUALMENTE (sem tradição de crédito na cooperativa ou opera empréstimos com intervalos superiores a 12 meses)		
	2	FREQUENTEMENTE (opera empréstimos com intervalos superiores a 6 meses e inferiores a 12 meses)	PF OU PJ	
	3	PERMANENTEMENTE (opera empréstimos com intervalos inferiores a 6 meses)		
<b>2.5 - VALOR DA OPERAÇÃO</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	ATÉ 5% DO PR DA COOPERATIVA		
	2	DE 5,1% A 10% DO PR DA COOPERATIVA	PF OU PJ	
	3	DE 10,1% A 15% DO PR DA COOPERATIVA		
	4	MAIS DE 15% DO PR DA COOPERATIVA		
<b>3 - RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO (TOTAL DAS OPERAÇÕES MENOS RECEBÍVEIS)</b>				
<b>3.1 - NÍVEL DE COMPROMETIMENTO (PRESTAÇÕES EM RELAÇÃO A RENDA LÍQUIDA OU A RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL)</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	ATÉ 20% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU ATÉ 30% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)		
	2	DE 20% A 30% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU DE 30% A 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)	PF OU PJ	
	3	MAIS DE 30% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU MAIS DE 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)		
<b>3.2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO PESSOAL LIVRE (PF) OU CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ) EM RELAÇÃO AO ENDIVIDAMENTO TOTAL</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS DE 4 VEZES		
	2	DE 2 A 4 VEZES	PF OU PJ	
	3	SEM PATRIMÔNIO PESSOAL (PF) OU ATÉ 2 VEZES DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ)		
<b>3.3 - RECIPROCIDADES (RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA - CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES)</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTANTE SUPERIOR AO DA OPERAÇÃO		
	2	MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTANTE INFERIOR AO DA OPERAÇÃO	PF OU PJ	
	3	NAO POSSUI RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA		
<b>3.4 - FLUXO DE CAIXA E GERAÇÃO DE RECURSOS</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS QUE SUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO CAINDO)		
	2	SUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO ESTÁVEL)	PF OU PJ	
	3	INSUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO SUBINDO)		
<b>3.5 - SETOR DA ATIVIDADE ECONÔMICA</b>				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	EM EXPANSÃO (SETOR EM DESENVOLVIMENTO)		
	2	ESTÁVEL (SETOR CUJO DESENVOLVIMENTO PERMANECE INALTERADO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	PF OU PJ	
	3	RUÍM (SETOR QUE APRESENTA TENDÊNCIA DE DECLÍNIO)		
<b>SOMA</b>			<b>#VALOR!</b>	<b>-</b>

Responsável pela avaliação

RISCO	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
NOTA	100 a 130	131 a 160	161 a 190	191 a 230	231 a 250	251 a 270	271 a 280	291 a 310	311 a 338
PROVISÃO	0%	0,5%	1%	3%	10%	30%	50%	70%	100%

---

## 7.4 Classificação das operações

Conforme modelo, o resultado da avaliação de risco produz a seguinte classificação:

- nível AA;
- nível A;
- nível B;
- nível C;
- nível D;
- nível E;
- nível F;
- nível G;
- nível H.

As operações com associados cuja avaliação de risco resultar nas classificações G e H deverão ser tratadas como excepcionais e fica facultado à Diretoria Executiva a análise e a aprovação do crédito.

## 8 Refinanciamentos

---

As operações de crédito poderão ser refinanciadas, desde que estejam dentro dos critérios abaixo:

- **Linha Básica Empréstimo Capital** – é permitido o refinanciamento do saldo devedor no empréstimo de capital desde que o valor não ultrapasse o limite do capital do associado. O saldo da primeira operação será liquidado e uma nova operação será liberada ao associado.

Nesta nova operação pode ocorrer liberação de recursos ou apenas uma alteração nas condições firmadas no contrato anterior, por exemplo, a alteração do número de parcelas.

- **Afastados** – No período de afastamento as parcelas de empréstimo não são descontadas diretamente na folha de pagamento ao retornar os associados poderão refinar suas operações em aberto, neste

caso não haverá liberação de recursos e será necessária a assinatura do avalista.

- **Troca de Aval** - é permitido refinanciar contratos de operações de crédito para troca de avalista, neste caso o tomador deverá justificar seus motivos para troca, e não haverá liberação de recursos e as condições acordadas anteriormente não serão alteradas.

Para refinanciamento do saldo devedor com liberação de crédito é necessário que o cooperado tenha liquidado no mínimo 3 parcelas do último empréstimo realizado.

**Os refinanciamentos deverão seguir todas as exigências para liberação de operações de crédito descritas nesta política.**

## 9 GARANTIAS

---

Para reforço das operações de crédito, serão exigidas garantias pessoais (fidejussórias) que deverão ser analisadas a critério exclusivo da COOPTEK.

Para a análise das garantias pessoais, o funcionário responsável deve efetuar, no mínimo, as seguintes verificações:

- idoneidade cadastral interna (se for o caso) e externa, conforme orientações para análise do tomador do crédito;
- existência de cadastro atualizado na cooperativa;
- estado civil

Com relação a garantias pessoais (fidejussórias) deve-se ainda observar os seguintes pontos:

- é permitido operações de crédito com avais cruzados e triangulares;
- não será exigida a assinatura do cônjuge do avalista nas operações de crédito, tal prática possui fragilidades jurídicas;
- um avalista somente poderá avalizar um único associado independente do valor solicitado;
- para a modalidade empréstimo linha básica capital dispensa-se aval pois o valor de empréstimo é lastreado ao capital do associado.

---

## 10 PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

---

O processo de análise, concessão e liberação de crédito passa pelo seguinte fluxo operacional:

### 10.1 Análise pela Unidade Comercial (Atendimento)

- i. Apuração do limite de crédito.
- ii. Avaliação do enquadramento do produto proposto.
- iii. Impressão e assinatura da Previsão de Empréstimo.
- iv. Análise das garantias oferecidas.
- v. Solicitação da documentação exigida.
- vi. Atualização do cadastro.
- vii. Preenchimento do questionário de avaliação de risco, quando exigível.
- viii. Consultas cadastrais internas e externas.
- ix. Inserção dos dados da operação no Sistema.
- x. Confecção do instrumento jurídico (contrato de mútuo).
- xi. Remessa da Proposta de Crédito.

### 10.2 Análise pela Alçada Competente

- xii. Análise do risco da operação.
- xiii. Análise da alçada e encaminhamento.
- xiv. Análise e emissão de parecer.

### 10.3 Unidade de Crédito

- xv. Verificação do parecer da Alçada Competente.
- xvi. Alteração do status da operação cadastrada no sistema.
- xvii. Conferência do instrumento jurídico e das garantias.
- xviii. Liberação dos recursos.
- xix.** Emissão do relatório de liberação de recursos.

---

## 10.4 Unidade de Contabilidade

- xx. Contabilização.
- xxi. Verificação de eventuais inconsistências.

---

## 11 Processo de cobrança e renegociação

### 11.1 Procedimento de cobrança

De acordo com a realidade da COOPTEK foram identificados dois grupos que requerem ações de cobrança, são eles:

**Afastados:** são cooperados que se encontram afastados temporariamente do trabalho, mas o vínculo<sup>1</sup> com a cooperativa permanece.

**Desligados:** são ex-cooperados desligados do quadro funcional das empresas Teksid do Brasil, Nemark Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais, no ato do desligamento o vínculo com a cooperativa é interrompido automaticamente.

Os procedimentos foram desenvolvidos separadamente respeitando as necessidades de cada grupo, levando em consideração o tipo de vínculo mantido com a cooperativa e o esforço despedido para recuperação dos créditos.

A seguir detalharemos os procedimentos adotados para cada grupo.

### 11.2 Afastados

O objetivo desse procedimento é tornar a cobrança dos créditos vencidos mais eficaz, garantindo a recuperação dos valores, sobretudo preservando o bom relacionamento entre a COOPTEK e seus cooperados.

Iremos atingir os cooperados que se encontram *afastados do trabalho*, durante este período os funcionários não recebem via folha de pagamento<sup>2</sup> o

---

<sup>1</sup> É requisito básico ser empregado da Teksid do Brasil, Nemark Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais para associar-se a cooperativa, perdendo a condição de empregado automaticamente perde-se o vínculo com a Cooptek.

<sup>2</sup> Todos os empréstimos da Cooptek são consignados em folha de pagamento.

que impossibilita o desconto dos valores referentes às parcelas de empréstimo contraídos junto a Cooperativa.

### **11.3 Ações preventivas**

Inicialmente as ações possuem caráter preventivo e antecedem a cobrança, são realizadas a partir do momento que tomamos conhecimento das situações de afastamento.

O objetivo é informar ao cooperado a possibilidade de manter-se em dia com suas parcelas no período em que estiver afastado do trabalho e evitar que o mesmo se torne inadimplente por falta de informação e conhecimento.

O cooperado não é considerado inadimplente imediatamente após a comunicação do afastamento, geralmente constatamos o atrasado somente após o retorno da folha de pagamento mensal.

As ações preventivas são conduzidas com apoio das empresas Teksid do Brasil, Nemak Alumínio do Brasil Tupy Minas Gerais, foram desenvolvidas de acordo com o processo de afastamento das empresas, os processos são diferentes por este motivo apresentaremos as ações separadas por empresa.

#### **Ações Preventivas – Teksid do Brasil e Tupy Minas Gerais**

Para garantir o sucesso das ações contamos com o apoio dos setores de Benefícios, Serviço de Saúde e Administração de Pessoal da Teksid do Brasil e Tupy Minas Gerais que nos informam tempestivamente os afastamentos e os retornos ao trabalho.

Abaixo detalharemos as ações desenvolvidas para os cooperados que são funcionários da Teksid do Brasil e Tupy Minas Gerais.

1. Verificamos no sistema se o funcionário é cooperado e se possui empréstimo em aberto:

⇒ Se negativo: arquivar o processo;

⇒ Se positivo: mudar status no sistema Faccred para "Afastado" – inserir a data do afastamento e o motivo;

2. Entramos em contato com o cooperado informando que:



- a) No período do afastamento é possível manter-se em dia com o pagamento das parcelas mensais;
- b) Instruções para o cooperado liquidar as parcelas referentes aos meses que estiver afastado do trabalho bem como os dados bancários da cooperativa;

O colaborador responsável pela cobrança fomenta uma planilha de controle com as informações recebidas pelo Departamento Pessoal, as ações preventivas da COOPTEK e envia mensalmente a Diretoria Executiva, e entra em contato com o cooperado através de telefonemas para que as parcelas fiquem em dia ou o débito seja quitado ou refinanciado.

### **Ações Preventivas – Nemark Alumínio do Brasil**

As ações preventivas são realizadas com o apoio dos setores de Benefícios, Serviço Médico e Administração de Pessoal que nos repassam as informações a respeito de afastamentos e retornos ao trabalho.

Abaixo detalharemos as ações desenvolvidas para os cooperados que são funcionários Nemark Alumínio do Brasil.

1. A marcação da perícia no INSS será realizada pelo Serviço Médico da Nemark neste momento o cooperado recebe um informativo com as instruções a respeito do afastamento.
2. O informativo orienta aos cooperados que possuem empréstimos junto à cooperativa que entrem em contato para verificar a situação no período de afastamento.
3. A COOPTEK receberá diariamente e-mails do Departamento Pessoal informando a respeito dos afastamentos por mais de 15 dias.
4. A partir da informação recebida do departamento pessoal, verificamos no sistema se o funcionário é cooperado e se possui empréstimo em aberto:
  - ⇒ Se negativo: arquivar o processo;
  - ⇒ Se positivo: mudar status no sistema Faccred para "Afastado" – inserir a data do afastamento e o motivo;
5. O departamento pessoal enviará mensalmente relatório com todos os afastados para conferência;

O colaborador responsável pela cobrança fomenta uma planilha de controle com as informações recebidas pelo Departamento Pessoal, as ações

preventivas da COOPTEK e envia mensalmente a Diretoria Executiva, e entra em contato com o cooperado através de telefonemas para que as parcelas fiquem em dia ou o débito seja quitado ou refinanciado.

#### **11.4 Refinanciamentos**

Quando o cooperado retorna do período de afastamento e durante este tempo manteve-se em atraso, há possibilidade de refinarciar seu saldo devedor e regularizar sua situação na cooperativa para isso é necessário seguir alguns critérios:

- O valor do refinanciamento englobará as parcelas em atraso e as que irão vencer em uma única operação;
- O prazo do refinanciamento não poderá exceder a soma das parcelas em atraso e as que irão vencer. Exemplo: o contrato possui 5 parcelas vencidas e 10 a vencer o refinanciamento não poderá exceder 15 parcelas;
- Nas operações de refinanciamento de saldo devedor em atraso não haverá liberação de valores em dinheiro mesmo que o cooperado possua limite disponível salvo refinanciamentos dentro do capital do cooperado (Linha de Empréstimo Capital);
- Para formalização da operação é necessário a assinatura do avalista salvo nos refinanciamentos da linha Empréstimo Capital;
- O cooperado deverá providenciar a mesma documentação necessária para liberação de empréstimo – contracheque e comprovante de endereço atualizado;
- Serão utilizados os mesmos critérios de análise das demais linhas de crédito;

#### **11.5 Pontos a serem observados na cobrança**

- Todos os contatos realizados por funcionários da COOPTEK devem ter um tom incisivo quanto à regularização do débito, mas sempre primando pela cordialidade e confiança que conquistamos ao longo do tempo, os cooperados afastados ainda fazem parte do quadro social e este procedimento trata-se de uma cobrança amigável;



- Verificar periodicamente junto aos setores responsáveis - ambulatório médico e Benefícios - a situação do cooperado afastado, data de afastamento, previsão de perícia e retorno;
- Assim que constatarmos que o cooperado retornou do período de afastamento verificar sua situação junto à cooperativa e comunicá-lo sobre as possibilidades de refinanciamento e o risco de haver um desconto único do total em atraso no primeiro contracheque pós retorno.
- As ações terão prazos estipulados para execução, caso sejam identificados problemas para execução dentro do prazo o processo será transferido para que uma ou mais pessoas o execute;
- As ações poderão ser realizadas por funcionários e estagiários e a conferência ficará a cargo do funcionário responsável pela cobrança;
- Para garantirmos a efetividade do processo e a mensuração dos resultados, todas as informações de recebimentos de afastados tais como: pagamentos via folha de pagamento (pós retorno), pagamento avulso e refinanciamentos deverão ser repassados ao colaborador responsável pelo acompanhamento da cobrança.

### **11.6 DESLIGADOS**

O objetivo desse procedimento é estabelecer a recuperação dos créditos referentes aos ex-cooperados/funcionários das empresas Teksid do Brasil, Nemak Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais, que não saldaram seus empréstimos com a rescisão<sup>3</sup>.

Nos casos de desligamento em que o cooperado tenha saldo à pagar será iniciado procedimento de cobrança pelos próprios funcionários da COOPTeK.

---

<sup>3</sup> Reza no contrato de mútuo estabelecido entre as partes que no ato do desligamento o saldo remanescente deverá ser descontado na rescisão.

---

## 11.7 AÇÕES INICIAIS

As ações iniciais são realizadas após o desligamento do cooperado com intuito de receber os saldos remanescentes de rescisão.

Abaixo detalharemos as ações que são desenvolvidas pela cooperativa para os ex-cooperados/funcionários das empresas Teksid do Brasil, Nemark Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais.

1. No ato do desligamento o ex-cooperado se dirige a cooperativa para verificar sua situação, caso haja saldo remanescente de empréstimo informamos que o valor será descontado via rescisão;
2. Informamos ainda que caso o desconto não ocorra via rescisão que o mesmo entre em contato com a Cooperativa para negociar a dívida;
3. Informamos ao departamento pessoal das empresas Teksid do Brasil, Nemark Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais o saldo a ser descontado na rescisão do funcionário;
4. O repasse dos valores ocorre no dia 30 de cada mês a partir deste relatório verificamos se todos os ex-cooperados conseguiram liquidar o saldo via rescisão;
5. Se houver algum caso em que a rescisão não foi suficiente, entramos em contato com o ex-cooperado no intuito de negociar seu saldo diretamente com a Cooperativa.

## 11.8 RESTRIÇÕES CADASTRAIS

### INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

As inclusões nos órgãos de proteção ao crédito são realizadas somente para os ex-cooperados desligados das empresas Teksid do Brasil, Nemark Alumínio do Brasil e Tupy Minas Gerais que não liquidaram sua dívida via rescisão de trabalho.

Conforme contrato de mútuo adotado pela Cooperativa na formalização das operações de crédito, o desligamento das empresas citadas acima incorre na imediata rescisão do mesmo tornando-se exigível desde logo todo o débito do associado e o vencimento antecipado da promissória.

Caso o ex-cooperado não venha à arcar com os débitos em aberto, realiza-se apenas uma inclusão por débito considerando todo o saldo

remanescente após o desligamento e a data de atraso apurada pelo sistema Faccred após o fechamento mensal.

Todas as inclusões são de responsabilidade da Cooperativa que encarrega um funcionário para executar os procedimentos cabíveis.

## EXCLUSÃO E REINCLUSÃO

As exclusões ocorrem mediante pagamento de dívidas e renegociações diretamente na COOPTEK.

Quando é a negociação de débitos é realizada e após a constatação do depósito em conta corrente retira-se a restrição.

A Cooperativa tem 48 horas após o recebimento da informação de pagamento para realizar a exclusão no SPC.

Caso haja o descumprimento do acordo a Cooperativa poderá a seu único e exclusivo critério inserir novamente o débito nos órgãos de proteção ao crédito considerando o saldo devedor atual e 30 dias de atraso a partir da quebra do acordo.

## PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS

De acordo com Código de Defesa do Consumidor art.43, a dívida prescreve em 5 (cinco) anos contados a partir do registro do primeiro atraso. Com isso todas as informações relativas ao débito incluídas nos serviços de proteção ao crédito não poderão ser utilizadas após o prazo para impedir ou dificultar novo acesso ao mercado de crédito.

Conforme informado pelo SPC o sistema de banco de dados exclui automaticamente as inclusões quando completam o prazo para prescrição seguindo as orientações do Código de Defesa do Consumidor.

A cooperativa implementou controle extra para verificar o prazo de prescrição, quando ocorre expiração de prazo realizamos consulta no banco de dados do SPC constatando a exclusão evitando assim transtornos posteriores.



## **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

A Diretoria Executiva é o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas quanto à aplicação das políticas de crédito estabelecidas neste Manual.

A Diretoria Executiva poderá adotar medidas emergenciais, com relação à Política de Crédito, que julgar necessárias para conter “ataques” da concorrência e proteger a sua carteira de operações ativas.

As sugestões de alterações, adaptações, atualizações e eventuais correções deverão ser encaminhadas para a gerência de crédito para prévia análise, formalização e encaminhamento para a Diretoria Executiva.

## 13 ANEXOS

### 13.1 Modelo de Proposta de admissão

<b>COOPTEK</b>	<b>PROPOSTA DE ADMISSÃO</b>	EMISSÃO: XX/XX/XXXX
<b>MATRÍCULA COOPTEK Nº:</b>		<b>DATA ADMISSÃO:</b> XX/XX/XXXX
<b>⊕ Informações pessoais</b>		
Nome:		
CPF:	Data Nascimento:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	UF Órgão Emissor:
Endereço:		Bairro:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	Est. Civil:
Nome do Cônjuge:		
CPF do Cônjuge:		Reg. de casamento:
<b>Informações profissionais</b>		
Matrícula empresa:		Empresa:
Profissão:	Cargo:	Data Admissão:
<b>Informações bancárias</b>		
Banco:	Agência:	Conta:
<b>Capitalização</b>		
Cotas:		

### PROPOSTA

Tendo conhecimento do Estatuto Social e do Regimento Interno, aos quais se obriga a acatar, solicita sua admissão como associado desta Cooperativa, subscrevendo e integralizando mensalmente as quotas-partes estipuladas acima, acrescidas da taxa de funcionamento no valor de R\$1,00 (um real). Em consequência, autoriza o desconto desta importância, bem como de demais débitos que vier a contrair com a Cooperativa, na folha de pagamento da Teksid do Brasil Ltda., Nemark Alumínio do Brasil Ltda., Tupy Minas Gerais Ltda. e CoopTek da qual é empregado.

<p>Aprovada em reunião do Conselho de Administração</p> <p>Admissão em: ___/___/_____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Conselho Administrativo</p> <p>( ) Desligado ( ) Eliminação ( ) Exclusão</p> <p>Data saída: ___/___/_____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Conselho Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Solicitante</p>  <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura de Conferência</p>
---	--



## 13.2 Modelo da Ficha cadastral



Ficha Cadastral  
COOPTEKConta: **Nivel A** Pag. 1  
Nome:  
Mat: Data: **Venc.:**

## DADOS PESSOAIS

Nome		CPF		Nacionalidade	
Apelido		Identidade		Data de <b>nas.</b>	
Naturalidade / UF		Endereço Residencial			
Bairro		Cidade/UF		CEP	
Estado Civil <b>Casado</b>		Atividade Principal		<b>Courel</b>	
Admissão Coop. (Titular)		Filiação			

## DADOS DO CONJUGE EM REGIME NAO INFORMADO

Nome		CPF		Profissão		Renda (R\$) <b>0.00</b>		Data de <b>nas.</b>	
------	--	-----	--	-----------	--	-------------------------	--	---------------------	--

## FONTES DE INFORMAÇÕES

Atualização de endereço	
Arrendamento	
Bancárias	
Banco:	
Comerciais	
Terceiros	

## PATRIMONIO

Especificação	Valor
---------------	-------



<b>FICHA Cadastral</b>		Conta:            Nivel            Pag. 1	
<b>COOPTEK</b>		Nome :	
		Mat:	Data:            Venc.:

**DADOS PROFISSIONAIS**

Código	Empresa	Matrícula Empresa	Telefone	Ramal
Cod. Unid.	Unidade / Setor	Adm. Empresa	Local	Dt. da Informação
Profissão		Cargo		Salário

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e respondo civil e criminalmente por sua autenticidade.

Betim - MG, (dia da semana) – dia - mês - ano

\_\_\_\_\_

**PARA USO DA COOPTEK**

**OBSERVAÇÕES:**

Ouvidoria: 0800-7250996

### 13.3 Modelo de solicitação de empréstimo

<b>COOPTEK</b>	<b>Previsão de Empréstimo</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>PÁGINA</b> 1								
<b>DADOS DO ASSOCIADO</b>											
Matricula :	Empresa :										
Associado :	CPF										
<b>DADOS DO EMPRÉSTIMO - SISTEMA S.A.C.</b>											
Valor do empréstimo :	2,007.63	Dia Fixo base mes atual - 30									
Seguro de Crédito :	0.00	Nº parcelas c/ amort. :	12								
Abate :	0.00	Nº parcelas Carência :	0								
Taxa de Cadastro :	0.00	Data da Liberação :	18/08/2011								
CPMF :	0.00	Vencimento inicial :	30/09/2011								
IOF :	7.63	Vencimento final :	30/08/2012								
Valor a Liberar :	2,000.00	Total de dias :	378								
		Carência Inicial :									
		CET Anual :	43 dias								
Juros s/ saldo devedor ao mês :	1.80000000%	CET - Custo Efetivo Total :	24.75%								
Agente :			1.86%								
<b>Data Che.</b>	<b>Data</b>	<b>Sd. Anterior</b>	<b>Encargos</b>	<b>J.Capit</b>	<b>Amort.</b>	<b>Seguro</b>	<b>Taxas</b>	<b>Juros</b>	<b>Novo Saldo</b>	<b>Prestação</b>	<b>Parc</b>
30/08/2011	30/08/2011	2,007.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.45	2,022.08		
30/09/2011	30/09/2011	2,022.08	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	37.61	1,853.57	206.12	001
28/10/2011	28/10/2011	1,853.57	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	31.14	1,685.06	199.65	002
30/11/2011	30/11/2011	1,685.06	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	33.36	1,516.55	201.87	003
30/12/2011	30/12/2011	1,516.55	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	27.30	1,348.04	195.81	004
30/01/2012	30/01/2012	1,348.04	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	25.07	1,179.53	193.58	005
29/02/2012	29/02/2012	1,179.53	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	21.23	1,011.03	189.73	006
30/03/2012	30/03/2012	1,011.03	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	18.20	842.52	186.71	007
30/04/2012	30/04/2012	842.52	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	15.67	674.02	184.17	008
30/05/2012	30/05/2012	674.02	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	12.13	505.51	180.64	009
29/06/2012	29/06/2012	505.51	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	9.10	337.01	177.60	010
30/07/2012	30/07/2012	337.01	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	6.27	168.50	174.78	011
30/08/2012	30/08/2012	168.50	0.00	0.00	168.51	0.00	0.00	3.13	0.00	171.63	012
<b>Totais:</b>			0.00	0.00	2,022.08	0.00	0.00	254.66		2,262.29	
***** Parcelas em atraso ou antecipadas parcialmente não aparecem nesse demonstrativo *****											
Este demonstrativo poderá ser modificado em caso de alterações nas taxas de correção ou datas de vencimento.											
Betim - MG, Funcionário:											
Associado _____											
COOPTEK 04.249.235/0001-72											

### 13.4 Modelo de declaração de endereço

Declaração de Endereço – Próprio Punho

Declaro para os devidos fins que resido no endereço citado no anverso desta folha. Por ser verdade firmo o presente.

Data:

Assinatura:

CPF:

### 13.5 Modelo de contrato de empréstimo

CECM DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA., NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA E TUPY MINAS GERAIS LTDA.

CNPJ: 04.249.235/0001-72

Contrato de empréstimo parcelado - N° (XX%) - XXM n°

Nome: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_ Refinanciado: \_\_\_\_\_ Seguro de Crédito: \_\_\_\_\_ Valor líquido: \_\_\_\_\_  
Valor por Extensão: \_\_\_\_\_  
Emissão: \_\_\_\_\_ Sistema de Cálculo: SAC  
Número de parcelas: \_\_\_\_\_ Taxa de Juros: Mensal Anual |  
Vencimento Inicial: \_\_\_\_\_ Correção Monetária: \_\_\_\_\_  
Vencimento Final: \_\_\_\_\_ Juros Capitalizados: - -  
Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Juros: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como MUTUANTE, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA., NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA. e TUPY MINAS GERAIS LTDA., localizada à Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906, Bairro Paulo Camilo Industrial, Município de Betim/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.235/0001-72, doravante denominada simplesmente COOPTEK, e de outro lado, como MUTUÁRIO(A), o associado(a) acima qualificado (a), doravante denominado(a) simplesmente ASSOCIADO(A), têm entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

O ASSOCIADO declara ter solicitado o empréstimo no valor e nas condições acima estipuladas e que lhe está sendo integralmente concedido neste ato, mediante entrega de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada, que será regido por este instrumento e de acordo com o Regulamento Interno da COOPTEK, cujo teor o ASSOCIADO declara conhecer e aceitar sem reserva ou condição.

**Parágrafo único:** Para todos os efeitos o ASSOCIADO declara ter recebido uma via do Regulamento Interno da COOPTEK no ato de sua inscrição ou da solicitação do empréstimo.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

A Taxa de juros será acrescida ao valor das prestações mensais e calculada sobre o saldo residual.

**Parágrafo único:** Fica assegurado ao ASSOCIADO a possibilidade de liquidação antecipada do empréstimo, total ou parcialmente, com o abatimento proporcional do juros e demais acréscimos incidentes sobre o débito.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

Fica a TEKSID DO BRASIL LTDA., ou NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA. ou

TUPY MINAS GERAIS LTDA., empregadora do ASSOCIADO, autorizada a descontar em folha de pagamento, no último dia útil de cada mês, o valor de cada uma das parcelas do empréstimo.

**CLAUSULA QUARTA:**

O atraso no pagamento ensejará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela devidamente atualizada e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, calculado *pro rata die*.

**Parágrafo Primeiro:** A insuficiência de saldo na folha de pagamento do ASSOCIADO, junto à sua empregadora TEKSID DO BRASIL LTDA., ou NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA. ou TUPY MINAS GERAIS LTDA., no mês de desconto da respectiva parcela de empréstimo, caracterizará atraso no pagamento e ensejará a cobrança de multa e juros de mora em conformidade com o disposto no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** São motivos de imediata rescisão do presente contrato, tornando-se exigível desde logo todo o débito do ASSOCIADO e vencimento antecipado da promissória, acrescidos dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além dos casos previstos nos artigos 762 e 954 do Código Civil Brasileiro, os seguintes:

- a) Se contra o ASSOCIADO for movida qualquer ação ou execução que venha ou possa vir afetar, de qualquer modo, o crédito ou patrimônio da COOPTEK, bem como a garantia prestada neste contrato;
- b) Se for requerida a insolvência do ASSOCIADO;
- c) Se houver o desligamento do ASSOCIADO do quadro de empregados da TEKSID DO BRASIL LTDA., ou NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA. ou TUPY MINAS GERAIS LTDA., seja por iniciativa desta ou por iniciativa daquele, ficando desde já autorizado o desconto do saldo remanescente no ato da rescisão contratual; |
- d) Se o ASSOCIADO infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de efetuar o pagamento de qualquer parcela do empréstimo no prazo de 30 (trinta) dias contados do respectivo vencimento.

**CLAUSULA QUINTA:**

Como garantia da dívida, o ASSOCIADO entrega neste ato à COOPTEK nota promissória de sua emissão, representativa do valor principal do empréstimo, assegurada pelo avalista identificado na nota promissória acima referida, assim como neste instrumento, que responderá solidariamente como principal pagador da dívida e que desde já renuncia aos benefícios exarados nos artigos 1491, 1499, 1500 e 1501 do Código Civil Brasileiro, reconhecendo o ASSOCIADO e seu avalista a certeza, liquidez e exigibilidade do título de crédito, cujo valor será atualizado desde a data de sua emissão até a data do efetivo pagamento do crédito, abatendo-se as quantias das parcelas já quitadas.

**Parágrafo único:** O oferecimento da Nota Promissória referida não exige o ASSOCIADO das obrigações assumidas neste contrato, que poderão ser exigidas de imediato, independentemente de utilização da cambial.

**CLAUSULA SEXTA:**

As cláusulas, condições estabelecidas neste instrumento interpretam-se e tem-se exigíveis de pleno direito, pela forma ou como redigidas ou dispostas, a independer de notificação, interpelação, aviso e/ou qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial.

**CLAUSULA SETIMA:**

Qualquer tolerância às disposições aqui estabelecidas não serão consideradas como novação contratual, não implicando na renúncia dos direitos ou desistência do cumprimento das cláusulas e condições como foram ajustadas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o foro da comarca de Betim/MG como único competente para dirimir quaisquer pendências provenientes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA:**

Em caso de inadimplência, por prazo igual ou superior a 5 (cinco) dias, independentemente de terem sido ou não protestadas ou sofrido quaisquer tipos de anotações judiciais, autorizo(amos) a COOPERATIVA a encaminhar meu(nossos) nome(s) e demais dados identificatórios ao SERASA e a outras instituições de proteção ao crédito que, para a útil e necessária avaliação de crédito, poderá complementá-los com informações cadastrais obtidas perante outras instituições, bem como autorizo a COOPERATIVA a efetuar a consulta de meus dados e registros arquivados na CENTRAL DE RISCO DE CREDITO do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou instituição que mantenha serviços desta natureza, bem como que utilize essas informações visando a elaboração de cadastro, estudos atinentes à concessão de crédito, empréstimos e afins. Autorizo, também, que a COOPERATIVA envie informações atinentes às minhas operações realizadas com a mesma, a fim de compor (em) o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CREDITO, na forma da regulamentação em vigor. Salientando que a pesquisa e/ou a remessa de dados não importa em violação as normas e leis vigentes. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma, junto com o (s) avalista (s) e na presença das testemunhas abaixo:

Betim (XX), XX de XXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
CECM DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO  
BRASIL LTDA, NEMAK ALUMINIO DO  
BRASIL LTDA E TUPY MINAS GERAIS  
LTDA.

CGC.: 04.249.235/0001-72

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF  
Avalista

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF:  
TOMADOR

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunhas



### 13.6 Modelo da análise de crédito

<b>COOPTEK</b>	<b>CECIMO SEMPREGADOS DATEKS IDO BRASIL LTDA, NEMA KALUMINODO BRASIL LTDA ETUPYMINAS GERAIS LTDA.</b>	<b>ANÁLISE DE CRÉDITO</b> Nº Crédito para:
----------------	---	--

**1. DADOS PESSOAIS**

Cooperado: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_ Cont.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Data Ingresso: \_\_\_\_\_ Tel Res: \_\_\_\_\_ Capital: \_\_\_\_\_  
 Agência/Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Tel Com. - \_\_\_\_\_ Mensal: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_  
 Solicitante: \_\_\_\_\_  
 Observações: \_\_\_\_\_

- Benefícios

**3. AVALIADOR POR**

Associado	Contrato	Saldo	Parcelas	Prox. Parc
-----------	----------	-------	----------	------------

**4. COMPROMETIMENTO NA COOPERATIVA**

Contrato Nº	Descrição	Parcelas/Total	V. Inicial	V. Final	Último Saldo	Último pagto	Prox. Parc
					0.00		0.00

**5. SALDOS/LIMITES**

	Renda R\$	Enquadramento: %	R\$
a) Saldo de Capital:			
b) Saldo aplicações:			
c) Limite de Crédito:			
(-) Comprometimento:			
Limite Disponível:			

**6. OUTROS COMPROMETIMENTOS**

6.1 Total Cooperativa		R\$	0.00
6.2	/	R\$	0.00
6.3	/	R\$	0.00
6.4	/	R\$	0.00
6.5	/	R\$	0.00
6.6	/	R\$	0.00
6.7	/	R\$	0.00
Capacidade Atual:		R\$	0.00

**7. SOLICITAÇÃO**

Linha de crédito	Valor Bruto	Valor Líquido	Parcelas:	Prestação	Venc.:
------------------	-------------	---------------	-----------	-----------	--------

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_ Data da emissão da análise: \_\_\_\_\_ F. de pagto: \_\_\_\_\_  
 Folha de pagamento: \_\_\_\_\_ Taxa de Juros: \_\_\_\_\_

**8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

	SIM	NÃO	Responsável p/ pesquisa	Data da pesquisa
SERASA				
SPC				
Cheques devolvidos				

Registros: \_\_\_\_\_

**9. DELIBERAÇÃO**

Comitê de Crédito       Gerência      Atanº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_      Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 DEFERIDO       NDEFERIDO       EMANALISE  
 Participantes: \_\_\_\_\_

**10. RECOMENDAÇÕES OBSERVAÇÕES PARECER DA ALÇADA COMPETENTE**